

RESOLUÇÃO N.º 1 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Define a Comissão Organizadora da XIV Conferência de Assistência Social do Estado de Goiás.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 01 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Definir os membros da Comissão Organizadora da XIV Conferência Estadual de Assistência Social, que passa a ter a seguinte composição:

Sociedade Civil: Heloiza Alves Ribeiro, Pedro Sirtoli, Nilda Lúcia Huarita Colque, Rosemary Pontes, Mirelly Conceição do Carmo; Governamental: Ana Lúcia Basílio Santos, Silvana Cruz Fuini, Magna Regina Domingues Ferreira, Marlúcia Tavares de Abreu, Eduarda Muniz da Fonseca.

§ 1º - A Comissão Organizadora da XIV Conferência Estadual de Assistência Social será coordenada pela Presidente do CEAS-GO, Sra. Heloiza Alves Ribeiro e terá como competência:

- I. Subsidiar, orientar e acompanhar todo o processo de realização das Conferências Municipais de Assistência Social, nos 246 municípios goianos, de forma presencial, por telefone e/ou e-mail, redes sociais, etc;
- II. Acompanhar e orientar a sistematização e registro dos resultados das Conferências Municipais de Assistência Social;
- III. Organizar e acompanhar a operacionalização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social;
- IV. Propor e encaminhar para aprovação em plenária e posterior publicação em Resoluções, os regulamentos referentes à organização, divulgação, definição do número de delegados, número de convidados, regimento interno, material a ser utilizado na XIV Conferência Estadual de Assistência Social, dentre outras ações pertinentes;
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante todo o processo de realização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações de logística e infraestrutura desenvolvidas na organização do evento;
- VII. Manter a plenária informada sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 2º – A Comissão Organizadora poderá criar subcomissões de logística, temática, normas, relatoria e outras que se fizerem necessárias, compostas preferencialmente de forma paritária.

Art. 2º - Para a operacionalização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio técnico e operacional da Secretaria-Executiva do CEAS-GO e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais e da sociedade civil, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da XIV Conferência Estadual de Assistência Social terá suas responsabilidades cessadas após a realização da Conferência.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia dia 16 de fevereiro de 2023.



HELOIZA ALVES RIBEIRO
Presidente do CEAS-GO